

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/08/2022 | Edição: 156 | Seção: 1 | Página: 41

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil/Superintendência Regional da 2ª Região Fiscal/Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO VR 02RF DEVAT/EBEN Nº 81, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Concede Registro Especial de Produtor de Biodiesel, instituído pela Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS (AM), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 364 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho 2020, e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.053, de 12 de julho de 2010, e considerando o que consta do processo nº 19614.758950/2022-51, declara:

Art. 1º Conceder o Registro Especial nº PB-02201/002 para o estabelecimento da pessoa jurídica UNIAO INDUSTRIA E COMERCIO DO PARA LTDA, CNPJ 30.937.909/0001-31, com endereço na Rodovia PA 242, km 1,4, S/N, Zona Rural, Santo Antonio do Taua-PA, CEP 68786-000.

Art. 2º O registro concedido aplica-se exclusivamente para a atividade de produtor de biodiesel, conforme informado pela pessoa jurídica acima identificada e de acordo com a autorização a ela concedida pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. O registro concedido poderá ser cancelado de ofício se constatada quaisquer das hipóteses elencadas no art. 7º da IN RFB nº 1.053, de 2010.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BADARÓ FERNANDES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO VR 02RF DEVAT/EBEN Nº 82, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Reconhece o direito à redução do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e adicionais não restituíveis incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de Modernização do empreendimento na área da atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS (AM), no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho 2020, e tendo em vista o disposto no art. 1º, §§1º e 2º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, art. 3º do Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002, e art. 60 da IN SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002, e considerando o contido no Laudo Constitutivo nº 030/2022 expedido pela SUDAM e no Processo nº 18365.720338/2022-21, declara:

Art. 1º Fica reconhecido o direito da pessoa jurídica LEAKLESS DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 04.777.862/0001-86, à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo à modernização do empreendimento na área de atuação da SUDAM de "junta de vedação metálica para motores e transmissão para veículos de duas rodas, triciclo e quadriciclo" pelo prazo de 10 (dez) anos, com início no ano-calendário de 2022, e término no ano-calendário de 2031.

Art. 2º O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios ou acionistas e constituirá a reserva de incentivos fiscais da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDUARDO BADARÓ FERNANDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.